



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2010 - (PMRC)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE RETIFICAÇÃO COMPLETA (RECUPERAÇÃO), COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE PEÇAS, PARA MOTOR DO TRATOR AGRÍCOLA MF 283, 4 X 4, ANO 2001, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. **NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RETIFICA DE MOTORES LÍDER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.336.134/0001-00 com sede à Rua Dolores Peralta nº 192, Bairro Parque Waldemar Hauer A, Londrina, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu sócio – administrador o Sr. **CHRISTIAN ANDREY MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.833.091-2 SSP-PR e inscrito o CPF/MF nº 003.893.099-40; a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2010 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 072/2010 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Mantém inalterado o prazo de vigência, conforme I Termo Aditivo, a finalizar em 20 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se um total de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) referente à serviços de mão-de-obra conforme descrição abaixo:

Item	Serviço	Apres	Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
1	Recuperação de virabrequim	Serviço	1	600,00	600,00
2	Recuperação de cabeçote	Serviço	1	700,00	700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	Saldo disponível (R\$)
0601	20 122 014 2 031	3.3.90.39.19.00	1220	01504	Outros Royalties e Compens. Financeiras e Patrim. Não Previdenciárias	Manutenção e Conservação de Veículos	4.611,47

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se em razão do fato que com a abertura do motor constatou-se que haviam mais duas peças que necessitavam de recuperação, e por conta disso foi feito cotação buscando orçamentos com alguns fornecedores da região, inclusive com a empresa contratada do referido contrato deste aditivo. Foi obtido o menor preço pela mesma empresa proponente vencedora do referido Pregão. Considerando que seja necessário o serviço, faz-se o termo aditivo para que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



dado continuidade ao serviço para a conclusão deste e colocar em função o Trator Massey Ferguson 283 4x4, objeto deste processo licitatório.

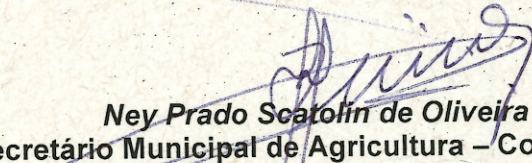
CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

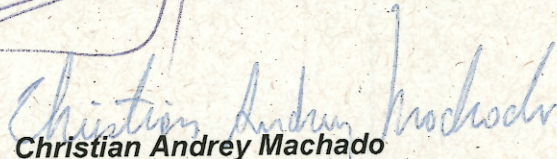
O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 170/2010 (PMRC), conforme o disposto no Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

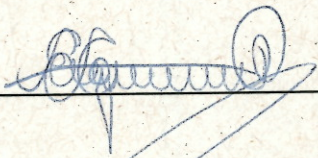
Ribeirão Claro, 22 de Novembro de 2010.

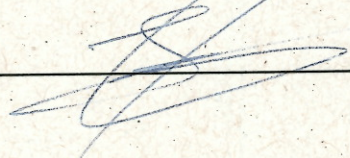

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante


Ney Prado Scatolin de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura – Contratante


Christian Andrey Machado
Retifica de Motores Líder LTDA–ME – Contratada

Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico:


CÍNTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

**MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA
PROCESSO Nº 119/2010 PMRC**

Objeto: Aquisição de uma CPU Intel DC E5300 2.7 GHZ 2MB 800MHZ, MB P4-775P 1333MHz, Memória DDR2 2048MB 800MHz, Markvision, 320G Sansung 7200, Gravador de DVD+RW Life-On IHAS124-04Y 24X SATA OEM Preto + Cabo HD SATA 2, Gabinete 4 Baías Coletex, Mouse Optico Coletex, Teclado PS2 Coletex, Caixa Amplificada Coletex 2X1, Monitor 19 Polegadas AOC, para utilização no Departamento de Recursos Humanos.

Contratado: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA

CNPJ/MF: 11.507.711/0001-73

Valor Total: R\$ 1.150,00 (Um mil, cento e cinquenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 02 de Dezembro de 2010.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CAMBARÁ

LEI Nº 1.463/2010

Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, instrumento de captação, Repasse, e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos a idosos do Município de Cambará.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso ficará vinculado diretamente à Secretaria responsável pelo Planejamento Municipal.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, mediante ato próprio, indicará os gestores do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 4º - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:

- I - as transferências do Município de Cambará;
- II - as transferências da União, do Estado, de seus órgãos e de suas respectivas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- III - as receitas de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis que venha receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
- IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V - as demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 5º - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será organizada e processada pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Art. 6º - O Prefeito Municipal, mediante decreto expedido no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas relativas à estruturação, organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

Em data de 03 de dezembro de 2010, às 10 horas, reuniram-se no Setor de Licitação dessa municipalidade, os senhores EDUARDO DONIZETE SILVEIRA DA SILVA, ADENILSON SILVA E ELIO PENTEADO DA CRUZ, presidente, secretário e membro, respectivamente, da Comissão Permanente de Licitação, conforme Portaria 039/2010, com o objetivo de julgar o pedido da Empresa CASA DE CARNE SANTO ANTONIO - VALÉRIA CRISTINA VIEIRA RODRIGUES, para o ajuste de preços dos produtos abaixo relacionados, ainda em conformidade com o pedido do fornecedor e comprovação da oscilação dos preços no Mercado.

CASA DE CARNE SANTO ANTONIO - CNPJ - 10.799.615/0001-83

Lote 02

Itens	Descrição	Und.	Med	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
05	Carne Bovina Moída Musculo-1º qualid.	Kg		600	Ab Munic	10,50	6.300,00
06	Carne Bovina Moída Musculo-1º qualid.	Kg		600	Ab Munic	10,50	6.300,00
08	Carne de Porco Pernil s/osso	Kg		500	Ab Munic	9,50	4.750,00
09	Fígado bovino	Kg		100	Ab Munic	7,00	700,00

Depois de analisado e aceito o pedido do fornecedor, não havendo nada, mais a tratar para o momento, encerrou-se a presente ata, conforme segue assinado pela Comissão de Licitação e Ciência com a aprovação do Executivo.

Claudio D. S. da Silva

Adenilson Silva

Secretário

Em 09/7/10/2010

Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2010 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2010 (PMRC)**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: RETÍDICA DE MOTORES LIDER LTDA - ME

CNPJ/MF: 05.336.134/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de retífica completa (recuperação), com fornecimento integral de peças, para motor do trator agrícola mf 283, 4 x 4, ano 2001, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

VALOR: R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) referente à serviços de mão-de-obra conforme descrição abaixo:

Item	Serviço	Apres	Quant	Vir Unit (R\$)	Vir total (R\$)
1	Recuperação de virabrequim	Serviço	1	600,00	600,00
2	Recuperação de cabeçote	Serviço	1	700,00	700,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro, 22 de Novembro de 2010.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2010
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Toma publica a Adjudicação e a Homologação do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial sob o nº 72/2010 que tem como objeto a aquisição de blocos de concreto de coluna, vedação e canaleta, a serem utilizados na construção de muro no Cemitério Parque das Oliveiras, neste exercício; à empresa:

BERTINATTI & FERNANDES LTDA	CNPJ	VALOR
	03.357.629/0001-81	14.721,84

Santo Antonio da Platina, 03 de Dezembro de 2010.

MARIA ANA V. G. POMBO

Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE
PROCESSO Nº 118/2010 PMRC**